

Itarana

RESUMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES.
CONTRATADA: SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 32.323.986/0001-27.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual, por mais 158 (cento e cinquenta e oito) dias, com vencimento para a data de 31/01/2022, com fundamentos nos termos do Inciso I do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
OBJETO DO CONTRATO: execução de obra de drenagem e pavimentação em blocos de concreto tipo "uni-stein", nas ruas do bairro Cohab, Itarana/ES, por meio do Convênio Nº. 009/2020, Processo Administrativo Nº. 88011135 e Processo Siga Nº 0094/2019, firmado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e o Município de Itarana/ES.

Itarana/ES, 24 de agosto de 2021

Vander Patrício
 Prefeito Municipal

Protocolo 704566

Iúna

RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Nº 04/2021. Processo nº 1489/2021. Partes: Mun. Iúna X Associação dos Agricultores Familiares da Barra dos Pilões. Objeto: cessão de uso de 01 (um) secador, marca Palini & Alves, cilíndrico metálico rotativo, capacidade para 7600L de café. A vigência será de dois anos a partir da assinatura.

ROMARIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO

Protocolo 704383

EXTRATO DE ADITIVO

Nº 01 - ARP Nº 26/2021
 Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna
 Processo Nº 2807/2020
 Modalidade: Pregão Presencial Nº 06/2021
 Objeto: registro de preços para eventual compra de madeiras diversas
 Empresa: Material Brutu Acabamentos e Serviços Eireli
 CNPJ: 19.869.751/0001-77
 Valor aditivado: R\$228.080,00
 ID CidadES: 2021.037E0700001.02.0004.

Romário Batista Vieira
 Prefeito

Protocolo 703957

RESUMO DE ADITIVO

Nº 01 - ARP nº 101/2020. Partes: Mun. Iúna X MBA Material Brutu Acabamentos e Serviços Eirelli. Objeto: Registro de preços de ferramentas (manuais e elétricas). Valor aditivado: R\$3.709,55. ID: 2020.037E0700001.02.0009.

ROMARIO BATISTA VIEIRA PREFEITO
DURVAL D S JUNIOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Protocolo 704410

Linhares

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 407/2019

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
CONTRATADA: Viltac Serviços Ltda
DATA ASSINATURA: 20/08/2021
OBJETIVO: Fica rescindido unilateralmente o presente contrato, nos termos dos incisos I, II, VII e XII do artigo 78 da Lei Nº 8.666/93, bem como aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Cláusula Nona - item 9.1 - letra "c" e do artigo 7º da Lei 10.520/02, devido a empresa ter ensejado retardamento na execução do objeto, cumulada com penalidade de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, nos termos da Cláusula Décima Primeira, do Item 11.1. - letras "a", "b", "f" e "k" da rescisão, bem como que seja aplicada ainda a penalidade das sanções previstas na Cláusula Nona - item 9.1 - letras "b" do Contrato Nº 407/2019.
PROCESSO nº: 8770/2019

Protocolo 703947

COMUNICADO

O **MUNICÍPIO DE LINHARES**, Estado do Espírito Santo, através do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que tendo em vista a conduta adotada pela empresa contratada que não vem cumprindo as Cláusulas Contratuais, impedindo a gerenciadora adentrar no canteiro de obras e exercer suas funções, vícios no que diz respeito a execução dos serviços de acordo com o projeto executivo, capazes de comprometer a qualidade, bem como ocasionar transtornos e riscos aos moradores das adjacências; excessos praticados pela contratada em relação aos servidores públicos, referente ao Contrato 407/2019, Concorrência nº 016/2019, Processo nº 8770/2019, por parte da empresa **VILTAC SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica estabelecida à Avenida Ouro Preto, 1339, Bairro Interlagos, Linhares-ES, CEP: 29.903-041, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.309.525/0001-67, sendo aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Cláusula Nona - item 9.1 - letra "c" e do artigo 7º da Lei 10.520/02, devido a empresa ter ensejado retardamento na execução do objeto, cumulada com penalidade de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, nos termos da Cláusula Décima Primeira, do Item 11.1. - letras "a", "b", "f" e "k" da rescisão, bem como que seja aplicada ainda a penalidade das sanções previstas na Cláusula Nona - item 9.1 - letras "b" do Contrato Nº 407/2019.

Linhares-ES, 20 de agosto de 2021.

João Cleber Bianchi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Protocolo 703968